



LEI Nº. 4435/2015.

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação de caráter indenizatório, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a ser pago mensalmente a partir de maio corrente, aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, mais propriamente aos de provimento efetivo, emprego público, contratados temporariamente – ACT, que percebem um vencimento máximo de até R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).

Parágrafo Único. O Auxílio-Alimentação não será devido aos Agentes Políticos deste Ente Federado, Cargos em Comissão e Funções de Confiança, Assessores, Professores e demais Servidores da Administração Direta e Indireta que percebem mais do que o vencimento máximo estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação de que trata esta Lei também será devido aos Conselheiros Tutelares deste Ente Federado.

Art. 3º O Auxílio-Alimentação instituído por esta Lei não se incorpora ao vencimento do Servidor e também não gera direito adquirido em qualquer forma e/ou circunstância.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos deste Ente Federado, contabilizadas na categoria econômica 3 – despesas correntes, no grupo de natureza 3 – outras despesas correntes, modalidade de aplicação 90 – aplicações diretas e no elemento de despesa n. 46 – auxílio-alimentação, de acordo com a legislação vigente.

Art.5º Ficam ajustadas automaticamente as matérias orçamentárias constantes do PPA, LDO e LOA em execução, objetivando o atendimento das despesas ora instituídas nesta Lei.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JUNHO DE 2015.

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 11/06/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretário Municipal